Data:	**29/07/2026**		
Tipo de documento:	Edital	**Número:**	002
Departamento:	Programa de Intercâmbio de Jovens		
Emitido por:	Marcelo de Cristo Góes		
Cargo:	Governador 2026-27		

EDITAL - CERTIFICAÇÃO DE ROTARY CLUBS DO DISTRITO 4770

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS (ROTARY YOUTH EXCHANGE – RYE)

EMENTA
Dispõe sobre o procedimento e as diretrizes para Certificação e Recertificação dos Rotary Clubs vinculados ao Distrito 4770 de Rotary International para atuação no Programa de Intercâmbio de Jovens (RYE) durante o Ano Rotário 2026-2027, estabelece obrigações institucionais, cronograma de atividades e dá outras providências.

QUADRO-RESUMO		
PRAZOS E CRONOGRAMA*:		
Data:	Evento:	Tipo:
01/08/2026	Abertura do Prazo para **Recertificação** dos Rotary Clubs	Online
02/08/2026	Fórum de Reciclagem para Oficiais de Intercâmbio	Presencial
08/08/2026	Fórum de Treinamento de Novos Oficiais de Intercâmbio e Reciclagem	Online
09/08/2026	Abertura do Prazo para **Certificação** de Novos Clubs	Online
15/08/2026	Encerramento do Prazo para **Recertificação** dos Clubs e **Certificação** de Novos Clubs	Online
16/08/2026	Publicação do Edital de Convocação para Inscrição	Online
17/08/2026	Abertura das Inscrições de Candidatos	Online
15/10/2026	Encerramento das Inscrições de Candidatos	Online
17/10/2026	Processo Classificatório	Presencial
**Nota: As datas estabelecidas neste cronograma possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações por ato motivado da Governadoria Distrital ou do Comitê de Intercâmbio, garantida a ampla e prévia divulgação.*		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	
a.	**Ata de Eleição e Posse:** Cópia digitalizada e autêntica da Ata de Eleição e Posse da Diretoria do *Rotary Club* em exercício no ano rotário 2026-2027;
b.	**Termo de Compromisso Institucional:** Instrumento de Compromisso de Clubes assinado eletronicamente via certificado digital padrão ICP-Brasil pelo Presidente e/ou Oficial de Intercâmbio; - (COMPROMISSO CLIQUE AQUI)
c.	**Certificado de Capacitação:** Certificado de Conclusão do curso *"Protegendo os Participantes dos Programas Pró Juventude 2026-27"*, emitido pela Central de Aprendizagem do *My Rotary* em nome do Oficial de Intercâmbio do Clube (*YEO*); (CURSO CLIQUE AQUI)
d.	**Certidão de Antecedentes Criminais:** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Oficial de Intercâmbio (*YEO*), expedida pela Polícia Federal ou, subsidiariamente, Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil do estado de circunscrição do Clube (ex.: Minas Gerais, Goiás ou Mato Grosso) (CAC – CLIQUE AQUI); (ATESTADO - MINAS GERAIS) (ATESTADO – GOIÁS) (ATESTADO – MATO GROSSO)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º. O **Distrito 4770 de Rotary International**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em estrita observância ao Código Normativo do Rotary (*Rotary Code of Policies*), em especial à Seção 41.050, torna pública, por intermédio do Governador Distrital do Ano Rotário 2026-2027, a abertura do procedimento de **Recertificação** dos *Rotary Clubs* previamente habilitados (conforme Anexo I) e de **Certificação** de novos *Rotary Clubs* interessados em integrar o Programa de Intercâmbio de Jovens (*Rotary Youth Exchange* – RYE).

§ 1º. O presente procedimento visa resguardar a continuidade administrativa, a higidez e a conformidade legal do Programa de Intercâmbio de Jovens no âmbito do Distrito 4770.

§ 2º. A habilitação formal disciplinada por este Edital fundamenta-se nos preceitos de proteção integral às crianças e adolescentes, na salvaguarda dos participantes, na estrita observância das diretrizes internacionais do *Rotary International* e na eficácia da gestão programática.

Art. 2º. A obtenção do Certificado de Habilitação é condição *sine qua non* e requisito obrigatório para que qualquer *Rotary Club* vinculado ao Distrito 4770 promova o envio (*outbound*) ou o recebimento (*inbound*) de estudantes intercambistas no período correspondente aos Anos Rotários 2026-2027 e 2027-2028.

CAPÍTULO II – DA RECERTIFICAÇÃO DE CLUBES

Art. 3º. Os *Rotary Clubs* que obtiveram certificação regular para o Programa de Intercâmbio no Ano Rotário 2025-2026 e que estejam enviando ou recebendo intercambistas (*outbounds* ou *inbounds*) no ciclo 2026-2027 deverão, obrigatoriamente, promover sua **Recertificação**.

Art. 4º. A solicitação de Recertificação deverá ser instruída com os documentos previstos no Art. 8º deste Edital e encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico **inscricao.intercambio@rotary4770.org.br**, no período improrrogável compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 15 de agosto de 2026**.

Art. 5º. Embora facultativa, é fortemente recomendada a participação do Oficial de Intercâmbio do Clube (*YEO*) no *Fórum de Treinamento de Novos Oficiais de Intercâmbio e Reciclagem*, a ser realizado no dia 08 de agosto de 2026.

CAPÍTULO III – DA CERTIFICAÇÃO DE NOVOS CLUBES

Art. 6º. Os *Rotary Clubs* não certificados no ciclo anterior que manifestarem interesse em ingressar no Programa de Intercâmbio de Jovens deverão formalizar o pedido de **Certificação** no período de **09 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026**, mediante envio da documentação do Art. 8º para o e-mail **inscricao.intercambio@rotary4770.org.br**.

Art. 7º. É **obrigatória** a participação do Oficial de Intercâmbio do Clube (*YEO*) postulante no *Fórum de Treinamento de Novos Oficiais de Intercâmbio e Reciclagem* agendado para o dia 08 de agosto de 2026, sob pena de indeferimento do pedido de Certificação.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL

Art. 8º. Constitui requisito formal indispensável para o deferimento da Recertificação ou Certificação a apresentação integral dos seguintes documentos em formato digital:

I. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria do Clube vigente para o Ano Rotário 2026-2027;

II. Termo de Compromisso do Clube devidamente assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil;

III. Certificado do curso *"Protegendo os Participantes dos Programas Pró Juventude 2026-27"*, emitido no *My Rotary* em nome do Oficial de Intercâmbio do Clube (*YEO*);

IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Oficial de Intercâmbio (*YEO*), emitida pela Polícia Federal ou pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados de Minas Gerais, Goiás ou Mato Grosso.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB

Art. 9º. O *Rotary Club* patrocinador, ao indicar formalmente um candidato ao Programa de Intercâmbio, assume o compromisso institucional, firme e irrevogável, de receber, a título de reciprocidade, número equivalente de estudantes estrangeiros (*inbounds*).

§ 1º. Uma vez homologada a aprovação do candidato indicado, o Clube Patrocinador responde integralmente pelos deveres, encargos contratuais e responsabilidades técnicas estipuladas no Manual do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4770.

§ 2º. O *Rotary Club* Patrocinador figura como responsável direto em primeira instância pelo acompanhamento, suporte logístico, integração social e tutela moral do estudante *inbound* sob sua guarda.

Art. 10. O Clube Patrocinador deverá colher Termo de Ciência e Anuência devidamente assinado pelas famílias anfitriãs (*host families*) primárias e de reserva, atestando a plena ciência dos deveres decorrentes do acolhimento.

Art. 11. É dever do *Rotary Club* Patrocinador efetuar o repasse pontual da bolsa de auxílio/mesada ao intercambista *inbound*, no valor estipulado no *Guarantee Form* (GF) ou normatizado pelo Distrito 4770, improrrogavelmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 1º. O montante correspondente à mesada será transferido pela Tesouraria Distrital à Tesouraria do Clube Patrocinador até o 5º (quinto) dia de cada mês.

§ 2º. Faculta-se ao Distrito 4770 a adoção de pagamento direto ao estudante *inbound* via transferência bancária eletrônica, hipótese em que o Clube Patrocinador restará desonerado do aludido repasse.

Art. 12. O *Rotary Club* Patrocinador assegurará a participação e presença obrigatória do estudante *inbound* nos 3 (três) eventos oficiais distritais: I. 1º Encontro dos Inbounds — *Welcome Camp*;

II. 2º Encontro dos Inbounds — *Feira das Nações*;

III. 3º Encontro dos Inbounds — *Conferência Distrital*.
§ 1º. As despesas relativas a deslocamento, transporte e alimentação de percurso deverão ser custeadas pelas famílias anfitriãs.
§ 2º. As despesas de hospedagem e alimentação ocorridas durante a realização dos eventos oficiais serão suportadas pelo Distrito 4770 por meio do Fundo do Programa de Intercâmbio.
Art. 13. No tocante às obrigações educacionais e escolares do estudante *inbound*, compete ao Clube Patrocinador:
I. Efetivar a matrícula escolar do intercambista preferencialmente no 2º ano do Ensino Médio em instituição regular de ensino;
II. Garantir o adimplemento dos encargos educacionais, uniformes, material didático e transporte escolar, vedada a transferência de qualquer custo ao intercambista;
III. Exercer acompanhamento periódico e contínuo sobre a frequência e o desempenho acadêmico do estudante.
Parágrafo único. A responsabilidade do custeio escolar previsto no item II deste artigo pertence à família anfitriã, subsistindo, contudo, a **responsabilidade subsidiária** do *Rotary Club* Patrocinador pelo adimplemento das obrigações.
Art. 14. O Clube e as famílias anfitriãs devem zelar pela assiduidade escolar e incentivar o engajamento do estudante em ações voluntárias, culturais e projetos comunitários do Rotary.
Art. 15. Cumpre ao Clube Patrocinador assegurar que a primeira família anfitriã providencie e custeie a emissão do Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) na Polícia Federal e que a última família anfitriã obtenha, junto à instituição de ensino, a documentação legal necessária para fins de validação escolar e histórico acadêmico do intercambista.
Art. 16. O Oficial de Intercâmbio e o Presidente do Rotary Club deve "baixar" e instalar em seu smartphone o aplicativo **e-Notariado** e através deste aplicativo emitir um certificado digital notarizado em seus nomes para futura assinatura digital notarizada dos documentos referentes ao Programa de Intercâmbio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O envio da documentação de Recertificação ou Certificação implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todos os termos, deveres e obrigações expressos neste Edital e nos regulamentos do *Rotary International*.
Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e prevalecendo sobre orientações informais anteriores.

Uberlândia/MG, 29 de julho de 2026.

X
Rodrigo Keiji
Chairman do Programa de Intercâmbio de J...

X
Marcelo Góes
Governador 2026-27

Anexo I – Rotary Clubs do Distrito 4770 de Rotary International Certificados para o Programa de Intercâmbio de Jovens no ano 2025-26

Club Number	Nome do Rotary Club	YEO
8012	Rotary Club de Araguari	Fernanda CARDOSOGARCIA
8014	Rotary Club de Araxá-Norte	Maurilo Júnior Luiz VINHAL
30534	Rotary Club de Bom Jesus	Weliton AVELINO DIAS
25642	Rotary Club de Campina Verde	Elislaine FERREIRA DE ASSIS
8024	Rotary Club de Catalão	Fabio PARANHOS ROCHA
224874	Rotary Club de Goiânia Centenário	Valério VIEIRA
50587	Rotary Club de Guimarânia	Sandra Regina BOTELHO SILVA
8042	Rotary Club de Ituiutaba	Rodrigo Keiji Ferreira da Silva
8048	Rotary Club de MIneiros	Márcio de MEDEIROS CESAR
27927	Rotary Club de Mineiros-Parque Nacional das Emas	Dilce FLUMIAN BRAGA
8051	Rotary Club de Patrocinio	Sergio QUEIROZ
30622	Rotary Club de Patrocínio-Brumado dos Pavões	Wander Junior DE CARVALHO
55236	Rotary Club de Patrocínio-Novas Gerações	Gustavo Orlando FIGUEIREDO GUIMARÕES
223285	Rotary Club de São Roque de Minas	Sintia Renata DA SILVA FARIA
8065	Rotary Club de Uberaba	João LARA
67276	Rotary Club de Uberaba Portal do Cerrado	Manoel C. Bayão Jr.
8066	Rotary Club de Uberaba-Norte	Julio PEREGO
30924	Rotary Club de Uberlândia-Cidade Jardim	André Luiz RIBEIRO
224413	Rotary Club de Uberlândia-Renascer	Bruno Rebello Abrahão
22842	Rotary Club de Uberlândia-Sul	José Mauricio GOMES VIEIRA

*Sublinhados em amarelo - Rotary Clubs com outbounds e/ou inbounds em 2026-27.